

## **PROJETO DE LEI N° 4598/2017**

**Altera § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica alterado o valor constante na alínea “a” do inciso V do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º .....

.....

V – .....

a) Associação de Prot. à Mat., Infância e Velhice de Patos de Minas passará de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para R\$ 261.750,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.12.01.17.511.0023.1432 - Perfuração de Poços Artesianos e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água em Vilas e Povoados – Secretaria Municipal de Obras Públicas – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários), ficha 3768, no valor de R\$ 85.426,06.

II – 02.04.01.14.422.0003.2007 - Promoção e Manutenção da Política de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - Advocacia-Geral do Município - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários), ficha 87, no valor de R\$ 43.323,94.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária: 02.08.02.08.243.0008.2086 – Apoio às Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente (Subvenções, Contribuições e Auxílios) - Proteção Social Especial – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários), ficha 3033, no valor de R\$ 128.750,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N°38, DE 28 DE JULHO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que “altera § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”.

O presente Projeto de Lei visa alterar a alínea “a” do inc. V do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, visando à adequação do valor previsto para repasse financeiro para atender as necessidades da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas (Casa das Meninas).

Por meio de solicitação protocolada pela entidade através do processo nº 5.441, de 06/04/2017, o repasse financeiro deverá ser efetuado pelo Município para assegurar à entidade o repasse financeiro no valor de R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para cobrir as despesas a partir de agosto/2017.

Isto porque o valor original previsto na Lei de Subvenções não é suficiente para atender a instituição até o final do exercício corrente.

Com efeito, é reconhecida a importância da entidade na defesa social e no desenvolvimento de projetos nas áreas de proteção à maternidade, infância e velhice, o que nos afigura o relevante interesse público.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal